

1º VOTAÇÃO - 06  
2º VOTAÇÃO - 06  
3º VOTAÇÃO - 06



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei nº 008/2003

Araguatins/TO, 02 de abril de 2003.

***“Autoriza a dispensa de multa e juros do IPTU e dá outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

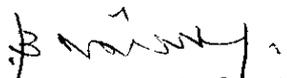
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar as multas e os juros do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** dos contribuintes em atraso, cujo vencimento ocorreu até 31 de dezembro de 2002.

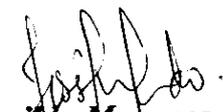
§ 1º - O benefício a que se refere o artigo acima só será concedido se o interessado apresentar-se para negociação até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da presente Lei.

§ 2º - O débito será parcelado em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), e o descumprimento de quaisquer pagamentos negociados, implicará no retorno da situação anterior.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2003.**

  
**Ronald Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Josenildo Marques Amado**  
Secretário Mun. de Administração e  
Coordenação Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**CNPJ: 25.085.796/0001-53**

**Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070**

**Araguatins – Tocantins**

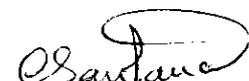
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

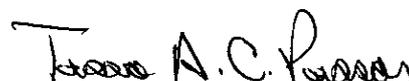
Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a dispensa de multa e juros do IPTU e dá outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

  
FAVORÁVEL  
Presidente

  
FAVORÁVEL  
Relator

  
FAVORÁVEL  
Membro

CONTRÁRIO  
Presidente

CONTRÁRIO  
Relator

CONTRÁRIO  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
CNPJ: 25.085.796/0001-53  
Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070  
Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a dispensa de multa e juros do IPTU e dá outras providências :”

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

  
FAVORÁVEL  
Presidente

  
FAVORÁVEL  
Relator

  
FAVORÁVEL  
Membro

CONTRÁRIO  
Presidente

CONTRÁRIO  
Relator

CONTRÁRIO  
Membro